

PROCESSO Nº: 0007576-11.1998.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Réu: FABRICIO DE JESUS COSTA LIMA, SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO SILVA, DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO, JOAO EVANGELISTA DE MENESES, RICARDO LUIZ ALVES DE SOUSA

Vítima: DONIZETE ADALTO DOS SANTOS

SENTENÇA

Vistos etc.

Relatados. Decido.

O Ministério Público do Estado do Piauí, Comarca de Teresina (PI), ofertou denúncia contra DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO, qualificado nos autos, porque em dezenove (19) de setembro de 1998, por volta de 00 h 30, na Avenida Marechal Castelo Branco, nas proximidades da Universidade Federal do Piauí, haver ceifado a vida da vítima DONIZETE ADALTO DOS SANTOS.

Depois de concluída a fase da instrução processual, o acusado DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO foi pronunciado nos termos do art. 121, § 2º, incisos II, III e IV c/c art. 29, do Código Penal, e o processo foi encaminhado para julgamento pelo Tribunal Popular do Júri.

Na data de hoje (27 de abril de 2022), o Tribunal Popular do Júri se reuniu, em sessão plenária, para julgar o acusado e o entendimento do Conselho de Sentença é o que segue:

A materialidade: SIM QUATRO, votos;

Autoria: SIM UM a NÃO QUATRO, votos.

Ante ao exposto, e considerando o mais que dos autos consta, julgo improcedente a presente ação penal, promovida pelo Ministério Público, contra o acusado DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO, absolvendo-o da acusação que lhe foi imputada.

O acusado se encontra em liberdade.

Custas pelo Estado.



Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz(a), em 27/04/2022, às 21:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **33024361** e o código verificador **FD28E.0F286.F569B.73DB2.FF491.EF96C**.

Dou a presente decisão como publicada no Plenário do Tribunal do Júri, às 21h10, e as partes intimadas.

Registre-se e procedam-se as comunicações de lei.

Teresina (PI), 27 de abril de 2022

ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri
Comarca de TERESINA



Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz(a), em 27/04/2022, às 21:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **33024361** e o código verificador **FD28E.0F286.F569B.73DB2.FF491.EF96C**.